



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Segunda-feira – 30 de Novembro de 2020 – Ano IV – Edição nº 178

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

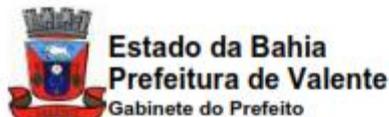
Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 246/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



DECRETO Nº 246,

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Valente-Bahia.

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando a preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução TCM Nº 13/11/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais;

CONSIDERANDO finalmente, que os agentes de autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionados à transição governamental para a gestão 2021-2024.

Parágrafo Único. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º. O processo de transição de mandato terá início no dia 30 de novembro e se encerrará em 31 de janeiro de 2021.

Art. 3º. A Comissão de Transição de Mandato será composta por até 10 (dez) membros designados pelo Chefe de Poder Executivo e por até 10 (dez) membro indicados pelo Prefeito(a) Eleito(a), que fica assim composta:

- a) Tássio Miranda de Souza Filho – Secretário de Administração e Finanças;
- b) Jefferson Oliveira de Souza - Coordenador do Sistema de Controle Interno;
- c) Mauro Rios Araújo – Diretor Contábil;
- d) Thiago Mota Rios e Rios – Setor de Licitação e Contratos;
- e) Éden Oliveira Gomes – representante do Prefeito eleito;
- f) Álvaro Simões Ferreira de Oliveira - representante do Prefeito eleito;
- g) Izaqueu da Silva Cunha - representante do Prefeito eleito;
- h) Bruno Silva Souza - representante do Prefeito eleito.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

§ 1º. A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:

I – coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§ 2º. As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

Art. 4º. As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Prefeito eleito ou às pessoas formalmente indicadas por ele como representantes do governo municipal 2020-2024.

Art. 5º. Caberá à Comissão de Transição de Mandato:

I – proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;

II – realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

Art. 6º. O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2020.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 30 de novembro de 2020.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gab. do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000